



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2962/2017

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e Decreto Municipal nº 2.392, de 24 de maio de 2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, com itens homologado em 31/01/2018, Processo Administrativo nº 2962/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições prevista no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ACOPLADO COM IMPLEMENTOS e RETROESCAVADEIRA**, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DO FORNECEDOR

CNPJ Nº05.547.931/0001-28		Razão Social: EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA - EPP	
Endereço: RUA ATHANÁSIO BECKER, Nº 52 - SL 01, BAIRRO CANUDOS			
Cidade: NOVO HAMBURGO		UF: RS	CEP: 93.544-370
Telefone: 51 3524-0300/3035-5256			
Endereço Eletrônico: contato@kfsa.adv.br / construjunior@construjunior.com.br			
Representante: Valdir Rangel Machado			
RG nº/UF 5047259733		CPF nº: 451.032.320-49	

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (HORA/MÁQUINA)
03	1.000	HORA	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	80,99
04	100.000	Metro linear	CONTRATAÇÃO ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS COM RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	2,61

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 31/01/2018, tendo validade até 30/01/2019, não podendo ser prorrogada.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado **até o 10 (décimo) dia útil**, da prestação dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de serviços, emitida e atestada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

5.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.4. A Prefeitura Municipal de Glorinha poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações dos serviços serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através da Ordem de Serviço, modelo anexo, conforme a necessidade.

6.2. O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a assinatura do Contrato, bem como o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial n° 004/2018.



6.3. A presente ata implica em compromisso de execução dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Cabe à Contratante, através do servidor **Airton Paulo Corrêa de Ávila**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, junto à Contratante e Contratada.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços prestados.

8.3 - Não será aceito serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

8.4 - Em caso de aprovação do serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com o laudo de medição, à SMF/Contabilidade.

8.5 - A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução dos serviços, tais como prazos, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.



9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias após o retorno da mesma assinada.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Glorinha, 31 de janeiro de 2018.

Darci José Lima da Rosa

Prefeito Municipal

Valdir Rangel Machado

Empreiteira Construjunior Ltda - Epp

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ACOPLADO COM IMPLEMENTOS, SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA E CONTRATAÇÃO DE 100.000 METROS LINEARES DE ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS COM RETROESCAVADEIRA**, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme este Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a contratação de Trator Agrícola Acoplado com implementos para agilizar a prestação de Serviços da Patrulha Agrícola da SMA (gradear, lavrar, silagem, entre outros) junto às propriedades rurais do município, tendo em vista que a mesma encontra-se insuficiente/sucateada para atender a demanda de solicitações de serviço de Hora Máquina junto a SMA. A referida solicitação beneficiará os produtores rurais que dependem da Prestação de Serviços da Patrulha Agrícola da SMA para o desempenho de suas lavouras, seja o preparo da terra, o plantio ou a colheita das produções agropecuárias no município de Glorinha.

O serviço de Retroescavadeira e a contratação de abertura e limpeza de valas serão utilizados, pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para dar celeridade ao serviço, em caráter emergencial, quando as retroescavadeiras da secretaria estiverem em manutenção.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (HORA/MÁQUINA)
01	700	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, COM TRATOR NO MÍNIMO ANO 2010 DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 75 CV, TRACIONADO , ACOPLADO COM IMPLEMENTOS: ARADO GRADEADOR COM NO MÍNIMO 6 DISCOS; GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS; PLANTADEIRA MÍNIMO TRÊS LINHAS, COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO, MÍNIMO DE 12 FACAS; PULVERIZADOR; ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 1M E 60CM, ENXADA ROTATIVA, ENTRE OUTROS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EPI'S NECESSÁRIOS.	126,25
02	2000	Hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA, COM TRATOR NO MÍNIMO ANO 2010 DE FABRICAÇÃO, MÍNIMO 105 CV, TRACIONADO , ACOPLADO COM IMPLEMENTOS: ARADO GRADEADOR COM NO MÍNIMO 6 DISCOS; GRADE NIVELADORA DE NO MÍNIMO 32 DISCOS; PLANTADEIRA MÍNIMO TRÊS LINHAS, COLHEDORA DE FORRAGENS COM COMANDO, MÍNIMO DE 12 FACAS; PULVERIZADOR; ROÇADEIRA DE NO MÍNIMO 1M E 60CM, ENXADA ROTATIVA, ENTRE	141,25

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



			OUTROS, INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTÍVEL E EPI'S NECESSÁRIOS.	
03	1.000	Hora	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	106,10
04	100.000	Metro linear	CONTRATAÇÃO ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS COM RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	2,91

VALOR ESTIMADO R\$ 767.975,00

4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - As horas-máquina serão solicitadas de acordo com a necessidade e os serviços deverão ser prestados, conforme Autorização de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

4.2 - Todas as despesas de deslocamento, **inclusive o deslocamento da máquina até o local determinado para os serviços**, manutenção, reparo e abastecimento da máquina, bem como o deslocamento dos operadores, alimentação, Epi's, hospedagem e outros, correrão por conta da **CONTRATADA**;

4.3 - A máquina deverá possuir horímetro em funcionamento;

4.3.1 – O controle de horas trabalhadas será feito através de horímetro, bem como através das Autorizações de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

4.4 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas e veículos utilizados durante o período da execução dos serviços;

4.5 - Deverá ser providenciada a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes a execução contratual em até 24 horas;

4.6 - Toda a vez que ocorrer uma pane de ordem mecânica, o equipamento deverá ser imediatamente consertado ou substituído, de tal sorte que a continuidade dos serviços não seja afetada em mais de 02 (duas) horas com a máquina parada;

4.7 - Os serviços serão executados tanto na zona urbana como rural do Município de Glorinha, de segunda à sexta-feira, conforme a necessidade da Secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

5.1 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.3. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 5.4. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 5.6. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.7. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- 5.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do objeto decorrente desta licitação.



EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA

FONE: (51) 3524.0300

PROPOSTA COMERCIAL

Edital de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 004/2018**Razão Social:** EMPREITEIRA CONSTRUJUNIOR LTDA – EPP**Endereço:** Rua Athanásio Becker, nº 52-sl 01, bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS.**CNPJ:** 05.547.931/0001-28**TELEFONE DE CONTATO:** 51 3524-0300 / 51 3035-5256**E-MAIL:** contato@kfsa.adv.br / construjunior@construjunior.com.br**PESSOA INDICADA PARA ASSINAR O CONTRATO:** Valdir Rangel Machado**DADOS BANCÁRIOS:** Banco: Caixa Econômica Federal AG: 0461

C/C: 00001964-1 OP: 003

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores, encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para a licitação em epígrafe

Objeto: O presente Pregão Presencial tem como objeto a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ACOPLADO COM IMPLEMENTOS e RETROESCAVADEIRA**, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme Termo de Referência anexo.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO R\$ (HORA/MÁQUINA)	PREÇO TOTAL R\$
3	1000	HORA	CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	R\$ 80,99	R\$ 80.990,00
4	100000	Metro linear	CONTRATAÇÃO ABERTURA E LIMPEZA DE VALAS COM RETROESCAVADEIRA TRACIONADA, DEVENDO A MÁQUINA TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV E A CONCHA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA, INCLUINDO OPERADOR COM EXPERIÊNCIA E COMBUSTÍVEL.	R\$ 2,61	R\$ 261.000,00
TOTAL DO R\$					ORÇAMENTO: 341.990,00

1. - PREÇO DA EMPREITADA.

O preço global dos serviços é de R\$ 341.990,00 (trezentos e quarenta e um mil, e novecentos e noventa reais), contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a prestação dos serviços.